CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1736
06 / 10 / 2005
RUBRICA | FOLHAS
05 | 03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/447

Rio Grande, 05 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 078, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 5.204,83".**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a criação de conta de despesa para aquisição de equipamentos de informática, em atendimento ao PLANO DE TRABALHO DO PROGRAMA CONTRA A TUBERCULOSE.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a V. Excia. e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal do Rio Grande
FL Nº 2

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 5.204,83.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **Secretaria Municipal da Saúde**, num total de R$ 5.204,83 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.464 – PLANO CONTRA A TUBERCULOSE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.204,83

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, Superavit Financeiro, apurado no Balanço patrimonial de 2004, relativo ao PLANO CONTRA TUBERCULOSE (recurso 1105), de acordo com informação através do Of.079/SMF/U.C/2005, no valor de R$ 5.204,83 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos), baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

Câmara Municipal do Rio Grande
3
FL Nº

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIOGRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

RIO GRANDE
Construindo o Rio Grande para todos

Of.079/SMF/U.C./2005

Rio Grande, RS, 01 de agosto de 2005.

Prezada Secretária

Vimos através deste, informar o Superávit Financeiro do exercício de 2004, que foi solicitado nos ofícios n°366/UA/SMS/2005, da Secretaria Municipal da Saúde, dos Recursos n°1099 – Incentivo Estadual PSF e n°1105- Plano Contra Tuberculose , conforme demonstrado a seguir:

RECURSO: 1099 – Incentivo Estadual PSF

Saldo Bancário em 31/12/2004	258.464,34
Restos a Pagar em 31/12/2004	108.069,17
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Incentivo Estadual PSF	**150.395,17**

RECURSO: 1105- Plano Contra Tuberculose

Saldo Bancário em 31/12/2004	5.204,83
Restos a Pagar em 31/12/2004	0,00
Superávit Financeiro de 2004 do Recurso Plano Contra Tuberculose	**5.204,83**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ciente em 15/08/05

Kátia Arpino Rasia
DIRETORA DA UNIDADE
DE CONTABILIDADE
CRC 069246/0-2

Ademir José M. Valente
CPF 170538270-04
Secretário da SMF

Ilma. Srª.
Maria Antonieta Iavoratti
M.D. Secretária Municipal da Saúde
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

proc. 1736/05
Pell 078/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 19 de outubro de 2005.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

14.06

D E S P A C H O **Processo nº** 1736/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, (—) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de OUTUBRO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 156/05

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 17 de outubro de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de novembro de 2005.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 138 **PROCESSO** 1736/2003.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 1º de NOVEMBRO de 2004.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

Claudio Cauri
.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1235/05
Proc. n° 1736/05

Rio Grande, 14 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 078/2005 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal da Saúde, num total de R$ 5.204,83.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 5.204,83.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **Secretaria Municipal da Saúde**, num total de R$ 5.204,83 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.464 – PLANO CONTRA A TUBERCULOSE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.204,83

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1°, Superávit Financeiro, apurado no Balanço patrimonial de 2004, relativo ao PLANO CONTRA TUBERCULOSE (recurso 1105), de acordo com informação através do Of.079/SMF/U.C/2005, no valor de R$ 5.204,83 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos), baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.161, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R$ 5.204,83.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na **Secretaria Municipal da Saúde**, num total de R$ 5.204,83 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj. 1.464 – PLANO CONTRA A TUBERCULOSE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.204,83

Art. 2º - Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, Superavit Financeiro, apurado no Balanço patrimonial de 2004, relativo ao PLANO CONTRA TUBERCULOSE (recurso 1105), de acordo com informação através do Of.079/SMF/U.C/2005, no valor de R$ 5.204,83 (cinco mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos), baseado no que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2005.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMS/CSCI/CM/PJ/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7766 Data: 09/11/2005

Votação Nominal

Número: 1736/2005

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	ABSTENÇÃO
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **5** Não: **0** Abst.: **1** Total: **6**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	JAIR RIZZO FERREIRA			